



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 2737 DE 24 de Fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, com Indenização de Benfeitorias, Regularização de Propriedade, Imissão de Posse e demais Direitos Relativos, à Área Urbana descrita no presente Decreto, situado no Município de Ananindeua, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e as que lhe são conferidas pelo art. 70, VIII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto nos art. 2º, art. 5º, alínea “m”, art. 6º e o art. 7º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

art. 1º. fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, com indenização de benfeitorias, regularização de propriedade, e imissão na posse da área urbana, situado

Lote de terreno sob Nº768A, denominado “LOTE URBANO” localizado na QUARTA RUA RURAL, Nº768A, no município de ANANINDEUA - PA, comarca de ANANINDEUA - PA, no perímetro formado pelas, Quarta Rua Rural, Lote Nº768, Residências de Particulares e Imóvel particular, de formato irregular, abrangendo uma área de 3.885,79 m² (três mil, oitocentos e oitenta e cinco metros quadrados e setenta e nove décimos quadrados) e um perímetro de 360,83 m.

Parágrafo Único. As medidas e confinantes da área mencionada no *caput* deste artigo, se inferem no croqui, e memorial descritivo, parte indissociável deste Decreto.

Art. 2º. A área declarada de utilidade pública se destinada a desapropriação do referido Lote para que ali seja construído uma Escola pública



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

municipal para atender as políticas públicas voltadas a educação da população do Município de Ananindeua, devendo ter a regularização da propriedade em nome do Município, para sua finalização dentro do citado projeto.

Art. 3º. Fica a Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Educação autorizados a promover todas as medidas necessárias para a desapropriação, utilizando como parâmetro o valor de mercado, sem prejuízo de avaliação do valor venal para efeito de IPTU, com vistas à indenização das benfeitorias existentes no imóvel, e possibilitar a efetiva transfrência do terreno em nome do município de Ananindeua junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta comarca.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 24 DE
FEVEREIRO DE 2025.**

**DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua**



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Proprietário: Prefeitura Municipal de Ananindeua

Endereço: O Lote de terreno sob N°768A.

QUARTA RUA RURAL

Lote: 306A

Área de 3.885,79 m² perímetro de 360,83 m.

Lote de terreno sob N°768A, denominado “LOTE URBANO” localizado na **QUARTA RUA RURAL, N°768A**, no município de ANANINDEUA - PA, comarca de ANANINDEUA - PA, no perímetro formado pelas, **Quarta Rua Rural, Lote N°768, Residências de Particulares e Imóvel particular**, de formato irregular, abrangendo uma área de **3.885,79 m²** (três mil, oitocentos e oitenta e cinco metros quadrados e setenta e nove decímetros quadrados) e um perímetro de 360,83 m.

Para quem da Rua Santo Antônio olha para o lote 306A inicia-se a descrição no vértice na coordenada (EX: **786.283,3713** NY: **9.852.139,2946**), no azimute de **110°42'30"** com uma distância de **47,99 m** de frente até o vértice de coordenada (EX: **786.328,2637** NY: **9.852.122,3237**), confrontando com **Rua Santo Antônio**, daí deflete à direita no azimute de **195°21'01"** com uma distância de **25,19 m** do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: **786.321,5962** NY: **9.852.098,0349**), confrontando com **Lote 307**, daí deflete à direita no azimute de **195°24'59"** com uma distância de **29,55 m** do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: **786.313,7397** NY: **9.852.069,5439**), confrontando com **Lote 307A**, daí deflete à direita no azimute de **288°32'55"** com uma distância de **42,96 m** ao fundo até o vértice de coordenada (EX: **786.273,0126** NY: **9.852.083,2096**), confrontando com **Passagem do Campo**, daí deflete à direita no azimute de **10°27'52"** com uma distância de **29,06 m** do lado direito até o vértice de coordenada (EX: **786.278,2897** NY: **9.852.111,7816**), confrontando com **Passagem do Campo**, daí deflete à direita no azimute de **10°27'52"** com uma distância de **27,98 m** do lado direito até o vértice de coordenada (EX: **786.283,3713** NY: **9.852.139,2946**), confrontando com **Lote 306**.

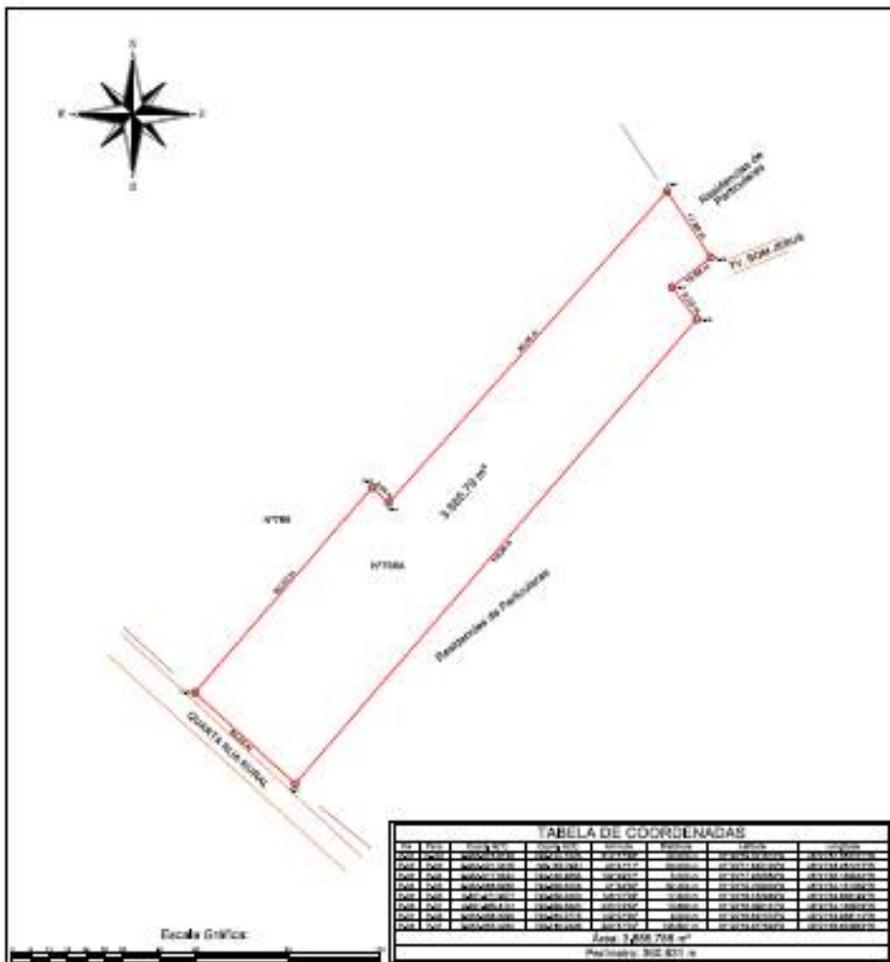


ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00; fuso -22, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**



Título: Levantamento Planimétrico Cadastral Georreferenciado		Folha: 01
Endereço: Quarta Rua Rural, N°768A,		Imóvel: Lote Urbano
Município: Ananindeua-Pa	Barro: Dist. Industrial	Cep: 67035-500
Proprietário:		CONDIÇÕES
Área Total: 3.885,79m²	Escala: 1 / 1200	<input type="checkbox"/> Verões Tipo P
Perímetro: 360,83m	Data: Jan/2025	<input checked="" type="checkbox"/> POLIGONAL LEVANTADA
Proprietário do Imóvel:		<input type="checkbox"/> COMFRONTANTES
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ/CIPF: XXX.XXX.XXX-XX		Responsável Técnico:
		<p>Serviço emitido eletronicamente ADALBERTO LIMA DE FREITAS OAB/PÁ: 24.10.2009 / 12.10.09-0008 Verifique em: http://verifica.dgi.gov.br</p>
		Adalberto Lima de Freitas Técnico em Geodésia e Cartografia CFT/CRF: 83876192/2PA

Este documento eletrônico tem validade jurídica e assinado profissionalmente pelo CREA, OAB, OAB e OAB, conforme o artigo 10º do Decreto nº 7.747/2012.

M = (10/3.1416)